

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS CAMPUS CEDETEG, GUARAPUAVA, PR PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS VETERINÁRIAS	
--	--

INSTRUÇÃO NORMATIVA - PPGCV n° 01/2022

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias (PPGCV) da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO-PR, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a necessidade de normatizar as obrigações dos alunos bolsistas no Programa de Pós-graduação em Ciências Veterinárias,

INSTRUI

**DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES BOLSISTAS PARA A PERMANÊNCIA DA
BOLSA CAPES E OUTRAS BOLSAS**

Art. 1º. São obrigações dos estudantes bolsistas para a permanência da bolsa:

§ 1º Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas do PPGCV, com permanência de 40 horas semanais, nas seguintes atividades abaixo relacionadas:

- I - dedicar-se as disciplinas da pós-graduação e execução de seu projeto de pesquisa
- II - auxiliar os demais projetos de pesquisa de seu orientador
- III - auxiliar os projetos de extensão vinculados ao seu orientador
- IV - auxiliar nos trabalhos/serviços laboratoriais e/ou clínicos vinculado ao seu orientador

§ 2º Participar efetivamente das atividades acadêmicas previstas no calendário do PPGCV

§ 3º Participar da Comissão Organizadora de Eventos promovidos pelo PPGCV.

§ 4º Possuir vínculo formal com grupo de pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

§ 5º Participar e apresentar anualmente, no mínimo, um evento acadêmico-científico de caráter nacional ou internacional de relevância para a área de concentração do Programa - Saúde e Produção Animal Sustentável-. Ou participar e apresentar no mínimo dois resumos em eventos regionais/locais, anualmente.

§ 6º Apresentar desempenho elevado, com conceito não inferior a "C", nas disciplinas , desde o início do ingresso no programa.

§ 7º Pelo menos um dos bolsistas deve fazer parte como membro titular e um outro bolsista como membro suplente do Colegiado do Curso, Comissão de autoavaliação, etc. (equivale a 5 horas/ mês)

§ 8º O orientador com seu orientado, devem preencher e encaminhar o plano de trabalho . (Anexo I) à Coordenação do PPGCV.

Art. 2º. Caberá aos orientadores comunicarem a Coordenação do PPGCV, o não cumprimento do plano de trabalho do aluno bolsista.

Art. 3º. A bolsa de estudo será imediatamente cancelada, caso o discente incorra em qualquer uma das seguintes situações:

I – Abandono do curso;

II – Desligamento do curso;

III – Desempenho insuficiente (Conceito inferior a C) ou reprovação em uma ou mais disciplinas, incluindo por frequência;

IV - Reprovação em qualquer uma das provas do Exame de Qualificação;

V - Descumprimento desta Resolução e das Portarias da CAPES que regem a concessão de bolsas;

Paragrafo único - Aqueles bolsistas vinculados a orientadores que não possuam atividades que possam ser desenvolvidos pelo orientado, este deverá estar à disposição da coordenação do PPGCV para auxiliar em diferentes atividades didático-pedagógicas de outros docentes, com anuência do orientador(a).

Art. 4º. A não conclusão do curso acarretará na obrigação de restituição dos valores despendidos com a bolsa, conforme o Art. 13, Parágrafo Único, da Portaria CAPES Nº 76, de 14 de abril de 2010

Art. 5º. Os casos omissos a esta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciências Veterinárias

ANEXO I

Modelo de plano de trabalho

Título do projeto: _____

Orientador: _____

Orientado: _____

Destinação da carga horaria mensal: _____ (Mês e ano) _____

Atividades semanais	CH destinada	Descrição da etapa/fase/atividade
Curso de disciplina		
Desenvolvimento de projeto pesquisa		
Participação em outras pesquisas do orientador		
Participação de projeto de extensão do orientador		
Participação em atividades de laboratório do orientador		
Produto: comunidade científica (até 5 horas)		
Produto: comunidade geral (até 5 horas)		
Produto: graduação (até 5 horas)		
Participação em comissão/ colegiado (até 5 horas)		

Assinatura Orientado

Assinatura orientador